

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.047, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

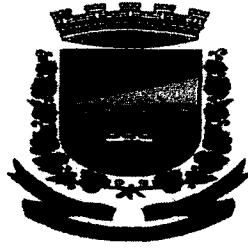
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir
relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse
público:**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Professor – Anos Finais – Ensino Fundamental - Inglês	02	N2/N3	20h
Educador de Escola Infantil	12	N2-E/ N3-E	30h
Professor – Anos Iniciais - Ensino Fundamental	60	N1/N2/N3	20h
Professor – Anos Finais – Ensino Fundamental – Ciências	03	N2/N3	20h
Especialista em Educação – Supervisor Escolar	02	N3	20h
Especialista em Educação – Orientador Educacional	02	N3	20h
Auxiliar de Educação Infantil	74	E3	30h

**Parágrafo único. A contratação administrativa,
temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, visa suprir a falta de
profissionais na área da educação, afastados em virtude de licenças e
aposentadorias, além de substituição de serviços terceirizados.**

**Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até
10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro
de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

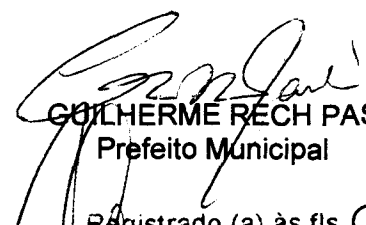
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgredi A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 055
e publicado (a)
Em 17/02/16